



DECISÃO EM RECURSO DE ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2014

RECORRENTE: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

O Diretor Geral do IBIO-AGB Doce, no uso de suas atribuições, nos autos do Ato Convocatório 08/2014, manifesta-se nos seguintes termos:

Considerando o parecer opinativo da Assessoria Jurídica e, com fundamento na Resolução ANA 552/2011, na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, **DECIDE:**

NÃO CONHECER DO RECURSO apresentado em razão do descumprimento do requisito formal de admissibilidade e da ausência de pressuposto recursal, caracterizado pela *ITEMPESTIVIDADE*, condição *sine qua non* para a viabilidade do processamento e conhecimento do Recurso, conforme expressamente previsto no item 13 do próprio Ato Convocatório nº 08/2014 e no artigo 109, I, "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, DECIDO por manter o não conhecimento do Recurso apresentado, conforme decisão do Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos - CGLC.

Publique-se, Registre-se e, Arquive-se após providências de praxe.

Governador Valadares, 03 de novembro de 2014.

Ricardo Alcântara Valory
Diretor Geral IBIO-AGB Doce